

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Itiruçu, estado da Bahia, nomeada pela Portaria nº. 001, de 02/01/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, na data de 25/06/2019, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global e regime de execução de Empreitada por Preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto no presente Edital e seus anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca das disposições do presente Edital com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão, por escrito, no local indicado no preâmbulo, no horário de expediente normal, ou através do telefone/fax (73) 3538-1200, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@itirucu.ba.gov.br.

1.2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações apresentadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo previsto no subitem 1.2, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itiruçu e fornecimento de cópia das respostas a todos os interessados, no local onde será realizada a sessão, observado o disposto no subitem 1.1.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de Fornecimento de Material e Mão de Obra para Execução de OBRA de Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiários No Bairro Roberto Di Gregório, no município de Itiruçu, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo I deste edital.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

I. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.445,30 (Duzentos mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

II. LOCAL DA OBRA: Bairro Roberto Di Gregório, Itiruçu/BA;

III. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3.1. A empresa vencedora é obrigada a cumprir, na integra, os projetos técnicos e padrões construtivos de acordo com este edital e seus anexos.

3.2. As empresas interessadas poderão obter exemplares deste Edital no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparencia/licitacoesNovo, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações, no endereço constante no item 1, com recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais). As empresas interessadas deverão retirar a planilha eletrônica para a elaboração das proposta de preço junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Itiruçu no endereço indicado no preambulo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto desta Licitação, aplicam-se as condições e termos constantes deste Edital.

4.1. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas

Técnicas, bem como atender as exigências contidas no Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itiruçu, no dia 25/06/2019, às 9:00 horas, não sendo permitido o recebimento de propostas enviadas por correio ou qualquer outro método sem a presença do representante da proponente devidamente credenciado.

5.1. Encerrado o horário indicado no *caput*, dar-se-á início à reunião de recebimento dos envelopes, que ficará a cargo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da Contratação do objeto desta Tomada de Preços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 1.009 – Construção de Infraestrutura para a Esporte

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Fonte: 24 - Transferências de Convênios – Outros

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

6.1. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais relativas ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

7. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e seus anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas pertinentes.

8. DOS PRAZOS

A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da convocação.

8.1. O prazo de execução do objeto deste certame será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo município, admitindo-se prorrogação, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8666/93, de 21/06/1993.

8.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, sendo que os ajustes que se fizerem necessários no cronograma físico-financeiro se realizarão mediante simples apostila mento, acompanhado da respectiva justificativa do gestor do contrato.

8.3. Em comprovando o gestor do contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, § 1º, incisos I a V, da Lei nº. 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, sendo que o pedido de impugnação deve ser feito no prazo previsto no subitem 1.2, através de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante do item 1, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Itiruçu/Setor de Licitações, ou que venham a se cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que satisfaçam a todas as

condições exigidas para cadastramento descritas no item **11** deste edital, observada a necessária qualificação.

10.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.2. A empresa licitante deverá efetuar visita ao local da obra, até o terceiro dia anterior à data da sessão inaugural do certame, ocasião em que sua realização será atestada por servidor indicado pela Secretaria de Obras.

10.2.1. Os representantes legais ou responsáveis técnicos das licitantes deverão comparecer na Secretaria de Obras do Município, munidos da comprovação dos poderes para representação destas e da Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante do Anexo V, em horário previamente agendado pelo telefone (73) 3538-1200, ocasião em que serão conduzidos, em companhia do servidor responsável, ao local da obra, sendo, após esta visita, atestado o correspondente comparecimento.

10.3. Será vedada à participação de empresas que:

I. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

II. estejam sob regime de falência ou concordata;

III. funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas, nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com subcontratação ou formas assemelhadas;

IV. cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, sejam agente político ou servidor público municipal.

10.4. As empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar essa condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

10.5. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

11. DO CADASTRO

Conforme prevê o Parágrafo 2º, do art. 22, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar que não possuam cadastro no Município de Itirucu deverão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até o final do expediente ao público, apresentando as documentações exigidas a seguir, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual ou, em se tratando de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado, sendo, no caso de sociedade por ações, exigida a apresentação dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, compreendendo:

b.1) no caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;

b.2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador;

b.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e ainda declaração de comprovação, através do balanço ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), sendo considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), sendo considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.3) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um), sendo considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

11.3. As Certidões, Atestados e outros documentos comprobatórios, exceto as declarações e compromissos outros, de emissão da Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estarem dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou, na falta deste, de 90 (noventa) dias da data da emissão;

11.4. Somente a apresentação da documentação descrita nesta subitem com total legalidade, possibilitará à expedição pela Prefeitura de Itiruçu do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no Envelope 2 - HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos;

11.4.1. O Município terá o prazo máximo de dois dias para entrega dos CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL requeridos, a contar da data de solicitação destes.

12. DO CREDENCIAMENTO

A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada sendo, no caso de sócio, o credenciamento feito mediante apresentação do contrato-social ou da ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima, e no caso de preposto, por carta de credenciamento (Anexo II), com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, e acompanhada pela cédula de identidade do portador, em reprodução autenticada em cartório, admitida a autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante confrontação com o original.

12.1. O instrumento de credenciamento deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação em momento anterior ao ato da entrega dos envelopes "02 - HABILITAÇÃO" e "03 - PROPOSTA COMERCIAL".

12.2. A representação de cada empresa licitante se fará por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

12.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

12.4. O Envelope nº 01 - CREDENCIAL deverá ser apresentado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP Nº 001/2019
ENVELOPE nº. 01 - CREDENCIAL
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)

12.5 Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ENVELOPES

A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados e indevassáveis, subscritos na forma a seguir:

a) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: ****

b) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (nome da empresa/CNPJ)
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS: ****

13.1. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

No envelope atinente aos documentos de habilitação deverão ser apresentados:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Itirucu, o qual substitui os documentos de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme prescrito no subitem 11.4;
- b) Declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, e da Instrução Normativa nº 5/95, firmada conforme o modelo constante do Anexo III.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c1) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e prova de inscrição ou registro do profissional responsável técnico indicado pela licitante (certidão da pessoa física) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), dentro do prazo e condições de validade;

c2) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c3) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

c.3.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.;

c3.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço com as devidas firmas reconhecidas, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

c3.3) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por um outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

c4) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, mediante declaração formal de disponibilidade mínima de máquinas e equipamentos, bem como declaração indicando o layout do canteiro de obras.

c5) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

d) REGULARIDADE FISCAL:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

d3) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, emitida pela Fazenda Federal, de débitos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

d4) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d5) Certidão negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d7) Prova de regularidade em relação a ações trabalhistas mediante apresentação de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho;

d8) prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e impedimento de contratar com o Poder Público, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, da empresa licitante e de seus sócios;

d9) prova de situação regular junto a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

e) Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas contenham restrição.

f) Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

f) Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

h) Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, incluindo os seus elementos cadastrais neles contidos.

13.2. DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope atinente aos documentos de proposta deverá ser apresentada a proposta comercial da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, com indicação do preço global proposto, bem como do Nome da firma/razão social, Endereço (rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, Número de Inscrição Estadual e/ou Municipal, Nome e Código do Banco e Agência, número da conta bancária e praça de pagamento onde deseja

receber seus créditos, acompanhada das respectivas planilhas, elaboradas de acordo com as especificações adiante.

13.2.1. A planilha de Proposta Comercial de Preço obrigatoriamente deverá conter o Preço Unitário para a execução de cada serviço constante da planilha de especificação da obra e o Global concernente a toda a obra, em reais, expresso em algarismo e por extenso, consignado em anexo, obrigatória e expressamente, o detalhamento de todos os elementos que formam o preço final da proposta.

13.2.2. A Proposta deve distinguir, também, o prazo de validade da mesma, prazo de execução, bem assim, declaração formal expressa de que no preço proposto estão inclusos todas as taxas, impostos e contribuições, e estarem devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

13.2.3. Os preços propostos deverão ser elaborados de acordo com as especificações da Obra, indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

13.2.4. A cotação de preços deverá corresponder aos praticados pela empresa para o pagamento parceladamente, no prazo de vigência do contrato, englobando todas as despesas para execução da obra. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com instalação de canteiros de obras, mobilizações, desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos e insumos, taxas, remunerações, bonificações, tributos, despesas, fiscais e financeiras, ambientais (federal, estadual e municipal), veículos, transporte, frete, pedágio, seguro, operadores, riscos de utilização, sem exclusão de nenhuma despesa, prevista e não prevista, e, ainda, quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais, ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei.

13.2.5. O Cronograma de Execução Físico-Financeira, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo.

13.2.6. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a comissão em erro de julgamento.

13.2.7. A licitante estrangeira deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeita a licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.2.8. Caso seja verificado erro de soma na planilha, a Comissão de Licitação se reserva no direito de fazer a correção, considerando-se sempre os preços unitários, os quais sempre prevalecerão.

13.2.9. Caso haja divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão de Licitação alterar os valores, adequando-os.

13.2.10. Havendo divergência nos resultados de multiplicações e adições, será corrigido o produto ou o total, conservando-se as quantidades e os valores dos custos unitários informados.

13.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/06.

14.1. Após a entrega dos envelopes pelos proponentes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

14.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

No dia, local e hora designado no item 1 deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, registrando os nomes das empresas licitantes presentes, e recebendo o envelope 1, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante.

15.1. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os seus respectivos envelopes, de nº. 02 - HABILITAÇÃO e de nº. 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A Comissão de Licitação somente receberá os envelopes das empresas licitantes que se faça representar por CREDENCIAL.

15.3. Após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem os fechos dos envelopes.

15.4. Seguidamente o Presidente da Comissão autorizará a abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

15.5. Nesta oportunidade, o Envelope nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL será mantido lacrado, sob a guarda da Comissão de Licitação, para posterior abertura.

15.6. Seguidamente abrir-se-ão os envelopes “HABILITAÇÃO”, cujos documentos neles insertos serão submetidos à rubrica de todas as proponentes e dos membros da CPL.

15.6.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicações das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

15.7. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

15.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº. 123/06, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b1) o atendimento das existências constantes do Edital com a respectiva habilitação;

b2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/06, se for o caso.

15.9. Ocorrendo a situação estabelecida na subalínea “b2” acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

15.10. Serão devolvidos os envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

15.11. Abrir-se-ão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

15.12. Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;

b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

15.13. Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes devidamente credenciados.

15.14. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “Menor Preço”, considerando-se para fins de julgamento o Menor Preço Global.

15.15. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

15.16. Procedida à classificação provisória e verificando-se que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará se a classificadora em primeiro lugar está com análise da regularidade fiscal suspensa, nos termos do previsto no subitem 15.8, “b2”, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.17. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

15.18. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomada a licitação na forma do subitem 15.20, II.

15.19. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/06, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

15.20. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do subitem 13.1, “e”), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. O Prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

15.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.23. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.24. Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local ou superior ao fixado no edital, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento, não havendo recursos, a Comissão de Licitação adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação e remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior para homologar, ou não, todo procedimento.

16.1. Havendo recursos o processo será encaminhado à autoridade superior para julgamento e, sendo o caso, homologação e adjudicação.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o procedimento a subsequente efetivação do contrato de execução ficará sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

17.1. Na eventualidade de não efetivação do contrato por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo seu não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, o Município de Itirucu poderá adjudicá-lo às licitantes classificadas em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora, e demais disposições constantes do Edital.

17.2. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

17.3. No caso de alguma Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitação cabe-lhe interpor recurso, obedecidas às disposições legais.

17.4. O Município de Itirucu poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, observando-se para o fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) está licitação revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, ou
- b) adiada a sua abertura, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

19.1. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços realizados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

19.2. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

20.1. A Licitante à qual for adjudicado o objeto deste Edital será notificada para comparecer à formalização do respectivo instrumento de Contratação, que será realizada nesta Cidade, em dia, hora e local a serem indicados pelo Município de Itirucu.

20.1.1. É facultado ao Município de Itirucu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no subitem anterior, convocar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está Tomada de Preços.

20.2. O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pelo Município implicará, a critério deste, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

20.3. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município, podendo ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei nº. 8666/93 aplicáveis.

20.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

20.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Itirucu, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.5.1. Caso a empresa contratada não atenda a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

21. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente Licitação deverão ser somente solicitados na forma prevista no subitem 1.2 do presente Edital.

21.1. Não sendo feitos no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

21.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e execução, as Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura, para assuntos correlatos.

22. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

22.1. A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens deste Edital.

23. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo Município.

23.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a Tesouraria deste Município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.

23.2. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

23.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à Contratada reiniciando-se o procedimento ante previsto a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

24. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por:

a) telegrama e/ou fax, com comprovação do recebimento; ou

b) comunicação direta aos interessados via representantes presentes à reunião, lavrada em ata; ou

c) publicação no Diário Oficial Municipal ou Jornal de Circulação Regional, quando for expressa exigência legal.

24.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação de propostas, julgamento das propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) advertência; ou

b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de dez dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

d) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação pela inadimplência além do prazo referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade.

25.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

25.2. Pela execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação.

25.2.1. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

25.3. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

25.4. As penalidades previstas neste subitem serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

25.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Itirucu.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

25.7. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

26.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

26.1.1. A rescisão contratual nos termos acima citados acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

26.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

26.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

26.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

27.2. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

27.3. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

27.4. A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

27.5. Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

28. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº. 8.666/93.

28.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

28.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

28.3. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade, que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

29. DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

- a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação;
- b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da Contratada e mediante expressa anuência da Contratante;
- c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.
- d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deve comunicar a pretensão à Contratante por escrito.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

30.1. Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências *in loco* nas dependências das participantes, bem assim, solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto àquelas.

30.2. A vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

30.3. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

31. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária;

Anexo II- Cronograma Físico Financeiro

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação e de proteção ao trabalho de menores;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Declaração de Visita ao Local da Obra;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Itirucu/BA, 07 de junho de 2019.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT

Presidente da CPL - Itirucu/BA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de Material e Mão de Obra para Execução de o OBRA Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiários No Bairro Roberto Di Gregório, no município de Itirucu.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e demais normas aplicáveis.

ESPECIFICAÇÕES: As especificações do objeto são as constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária que integram o presente Anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;
- c) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- d) a contratada se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) a contratada se obriga a apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- f) a contratada se obriga a cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g) a contratada se obriga a informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- h) somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itirucu.
- i) a contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.
- j) a Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.
- k) será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;
- c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

GARANTIA - Após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com o cronograma econômico-financeiro, a partir de medição, realizada e aprovada por engenheiro indicado pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a Tesouraria deste Município, junto com a respectiva medição devidamente aprovada.

TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL: Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

- a) subcontratar no todo ou em parte o fornecimento relativo ao objeto da licitação;
- b) ceder o fornecimento relativo ao objeto da presente licitação, desde que a sucessora tenha capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional igual ou superior a da Contratada e mediante expressa anuência da Contratante;
- c) no caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.
- d) para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada dever comunicar a pretensão à Contratante por escrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto encontram-se disponíveis na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 1.009 – Construção de Infraestrutura para a Esporte

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Fonte: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

Itirucu/BA, 07 de junho de 2019.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT

Presidente da CPL - Itirucu/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
7	ESQUADRIAS				
7.1	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10 M) COM BANDEIRA (1,00X0,80 M) - INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS.	und	431,67	2,00	863,34
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉD UNIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	792,86	1,00	792,86
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉD UNO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	612,99	4,00	2.451,96
7.4	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSUR UN A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	371,53	2,00	743,06
	SUB-TOTAL DO ITEM 7.0				4.851,22
9	PISOS				
9.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	58,00	316,60	18.362,80
	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	60,00	633,20	37.992,00
9.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO INLOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (5CM)	m³	261,00	97,70	25.499,70
9.4	JUNTA 5X5CM COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PARA PISO EM PLACAS ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m	10,57	627,05	6.627,92
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	30,13	62,50	1.883,13
	SUB-TOTAL DO ITEM 9.0				90.365,54
10	PINTURA				
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	2,24	847,20	1.897,73
10.2	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	9,61	360,00	3.459,60
10.3	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA.	m²	11,53	88,60	1.021,56
10.4	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA COM REVÓLVER.	m²	7,32	1.114,00	8.154,48
10.5	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	8,11	1.114,00	9.034,54
10.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	10,03	847,20	8.497,42
10.7	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	m²	40,62	480,00	19.497,60

10.8	PINTURA EM TINTA PVA LATEX (02 DEMÃOS), INCLUSIVE EMASSAMENTO.	m²	9,56	476,00	4.550,56
SUB-TOTAL DO ITEM 10.0					56.113,48
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.8	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	6,59	10,00	65,90
11.31	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	43,82	8,00	350,56
11.32	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	un	20,19	1,00	20,19
11.40	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO.	un	197,00	2,00	394,00
11.41	VASO SANITÁRIO SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO PVC DE LIGAÇÃO.	un	183,23	4,00	732,92
SUB-TOTAL DO ITEM 11.0					1.563,57
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
12.1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	1,03	5,00	5,15
12.2	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA (60X60 CM).	un	127,00	4,00	508,00
12.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	un	18,62	6,00	111,72
12.4	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	un	24,90	4,00	99,60
12.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	7,04	14,00	98,56
12.6	FOSSA SÉPTICA, EM CONCRETO ARMADO, (D 2,50 X H 12,00).	un	615,83	1,00	615,83
12.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	5,22	3,00	15,66
12.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	10,36	6,00	62,16
12.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	25,61	7,00	179,27
12.10	JOELHO 90° C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1.1/2"	un	1,34	10,00	13,40
12.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	30,22	5,00	151,10
12.12	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM	un	5,36	6,00	32,16
12.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	10,40	8,00	83,20
12.14	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	8,44	9,00	75,96
12.15	SUMIDOURO EM ALVENARIA (D 2,30 X H 6,00)	un	553,35	1,00	553,35

12.16	TÊ SANITÁRIO 100 MM - 50 MM	un	7,14	1,00	7,14
12.17	TUBO PVC PONTA E BOLSA C/ VIOLA - 50 MM	m	9,73	3,00	29,19
12.18	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 100 MM	m	16,87	35,00	590,45
12.19	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 40 MM	m	11,16	20,00	223,20
12.20	TUBO RÍGIDO C/ PONTA LISA 50 MM	m	15,08	17,00	256,36
12.21	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	5,36	9,00	48,24
SUB-TOTAL DO ITEM 12.0					3.759,70
13	DRENAGEM PLUVIAL				
13.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	38,73	72,00	2.788,56
13.2	TUBO DE QUEDA - ÁGUA PLUVIAL DN=150 MM	m	38,38	20,00	767,60
13.3	JOELHO PVC 90° D=150 MM - TUBULAÇÃO PLUVIAL	m	49,09	4,00	196,36
13.4	RALO HEMISFÉRICO TIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	un	16,96	4,00	67,84
13.5	CANAleta DE CONCRETO C/ TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO (0,25 X 0,25 X 0,25M).	m	56,41	72,00	4.061,52
SUB-TOTAL DO ITEM 13.0					7.881,88
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220				
14.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	25,36	5,00	126,80
14.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	un	21,95	5,00	109,75
14.3	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO TA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	11,51	4,00	46,04
14.4	CONDULETE EM ALUMÍNIO TIPO XA DE 3/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	10,00	1,00	10,00
14.5	CAIXA DE PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO	un	1,43	16,00	22,88
14.6	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	un	3,39	7,00	23,73
14.7	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 2,5 MM²	m	2,67	190,00	507,30
14.8	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 4 MM²	m	3,35	820,00	2.747,00
14.9	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 16 MM²	m	7,59	14,00	106,26
14.10	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/90°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1000V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM SEÇÃO 35 MM²	m	10,32	41,00	423,12
14.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	23,43	2,00	46,86

14.12	TOMADA 2P + T PARA PISO, 10 A, COMPLETA	un	17,72	1,00	17,72
14.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	13,63	7,00	95,41
14.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INS TALAÇÃO. AF_04/2016	un	9,05	5,00	45,25
14.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BINOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	un	6,69	5,00	33,45
14.16		un	6,69	8,00	53,52
14.17	Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	156,19	2,00	312,38
14.18	Disjuntor termomagnetico tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	611,36	1,00	611,36
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	236,51	1,00	236,51
14.20	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	236,51	1,00	236,51
14.21	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	221,34	1,00	221,34
14.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,34	22,00	227,48
14.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,18	32,00	197,76
14.24	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	15,62	22,00	343,64
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	15,17	86,00	1.304,62
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,49	17,00	297,33
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	26,60	34,00	904,40
14.28	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	62,74	6,00	376,44
14.29	Luminária calha sobrepôr p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	49,36	1,00	49,36
14.30	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	156,46	15,00	2.346,90
	SUB-TOTAL DO ITEM 14.0				12.081,12
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	132,36	5,00	661,80
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,14	12,00	145,68
15.3	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	33,76	24,00	810,24
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	23,92	5,00	119,60
15.5	Tubo PVC 40 mm	un	17,14	18,00	308,52
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	9,51	5,00	47,55
	SUB-TOTAL DO ITEM 15.0				2.093,39
16	SERVIÇOS DIVERSOS				
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	75,69	147,00	11.126,43

16.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	433,13	4,00	1.732,52
16.3	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA LAVATÓRIO COM TESTEIRAS - ESPESSURA 2CM, LARGURA 50 CM, CONFORME PROJETO.	m	184,25	4,80	884,40
16.4	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	91,73	4,80	440,30
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	157,08	2,00	314,16
16.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	89,49	8,00	715,92
16.7	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m ²	420,44	4,50	1.891,98
16.8	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	669,64	1,00	669,64
16.9	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1.441,39	1,00	1.441,39
16.10	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	cj	1.026,38	1,00	1.026,38
16.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	68,94	2,90	199,93
16.12	LIMPEZA GERAL	m ²	1,50	861,56	1.292,34
	SUB-TOTAL DO ITEM 16.0				21.735,39
	TOTAL C/ K=1,00				200.445,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e Serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Vabr (R\$) :
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	ESQUADRIAS	2,42%	4.851,22			2.425,61	50,00%	2.425,61	50,00%			200.445,30
2	PISOS	45,08%	90.365,54	22.591,39	25,00%	22.591,39	25,00%	36.146,22	40,00%		9.036,55	10,00%
3	PINTURA	27,99%	56.113,48					28.056,74	50,00%		28.056,74	50,00%
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,78%	1.563,57	781,79	50,00%	781,79	50,00%					
5	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,88%	3.759,70	1.879,85	50,00%			1.879,85	50,00%			
6	DRENAÇÃO PLUVIAL	3,93%	7.881,88	6.305,50	80,00%	1.576,38	20%					
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	6,03%	12.081,12	6.040,56	50,00%			3.020,28	25,00%		3020,28	25,00%
8	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1,04%	2.093,39	1.046,70	50,00%	1.046,70	50,00%					
9	SERVIÇOS DIVERSOS	10,84%	21.735,39								21.735,39	100,00%
TOTAL	TOTAL	100,00%	200.445,30	38.645,78	19,28%	28.421,85	14,18%	71.528,70	35,68%	61.846,96	30,86%	
	SALDO REMASCENIE	65,95%	132.193,68	25.486,89	12,71%	18.744,21	9,35%	47.173,18	23,53%	40.789,39	20,35%	
	CONTRAPARTIDA	34,05%	68.251,62	13.158,89	6,57%	9.677,64	4,83%	24.355,52	12,15%	21.059,57	10,51%	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A N E X O III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2019

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores:

REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
NOME DA EMPRESA N° DO CNPJ

com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF

neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, na condição de seu representante
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____, _____,
NOME NACIONALIDADE PROFISSÃO

_____, residente e domiciliado(a) na _____
ESTADO CIVIL ENDEREÇO COMPLETO

_____, _____, _____, portador(a) do R.G. nº _____,
CEP CIDADE UF NÚMERO DO RG

expedido pelo(a) _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la nas
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF

sessões de análises dos Envelopes "2" - Documentação e "3" - Proposta Comercial, objetos do Processo Licitatório ante indicado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Firma reconhecida em cartório)



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A N E X O IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

REF/- TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____

NOME DA EMPRESA

Nº DO CNPJ

com sede na _____, _____, _____, _____

ENDEREÇO COMPLETO

CEP

CIDADE

UF

neste ato representada por _____, RG nº _____,

NOME DO REPRESENTANTE

NÚMERO DO RG

emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de

ÓRGÃO EMISSOR

Nº DO CPF

participação na licitação ante mencionada que:

- a.) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à sua habilitação na citada licitação;
- d.) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- e.) quanto à proteção ao trabalho do menor, ATESTA o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A N E X O V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____		
ENDEREÇO (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP): _____		
CNPJ: _____	TELEFONE: _____	FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____	
Nº C/C: _____	BANCO: _____	AG: _____

ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL* (R\$)
Fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiários No Bairro Roberto Di Gregório, no município de Itirucu, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária que constitui o Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. TP002/2019.	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	

*CONFORME PLANILHA ANEXA

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação, sendo o prazo de execução do objeto contratado de 06 (seis) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município
- 3) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado por meio de crédito bancário na conta acima indicada.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
CARIMBO DO CNPJ



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
NOME DA EMPRESA N° DO CNPJ
com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF
neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG
emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, na condição de seu
ÓRGÃO EMISSOR N° DO CPF
representante legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
NOME
portador(a) do R.G. nº. _____, emitido pelo (a) _____, CPF nº. _____
N° DO RG EMISSOR N° DO CPF
para realizar visita ao local da obra objeto do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preços,
autuado sob o nº. TP002/2019, pelo Município de Itiruçu, Estado da Bahia.
Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
CARIMBO DO CNPJ

DECLARO que a visita ao local da obra foi efetivada,
em conformidade com o Edital do Processo Licitatório
nº. TP002/2019.

Em ____/____/____.

ASSINATURA DO SERVIDOR



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2019

A N E X O VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NO BAIRRO ROBERTO DI GREGÓRIO, NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

O **MUNICÍPIO DE ITIRUCU**, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.198.543/0001-70, representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Lorena Moura Di Gregório, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua, município de, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, aqui representada por, CPF/MF nº., considerando as expressas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando a TOMADA DE PREÇO nº. TP002/2019, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço Global e regime de empreitada por Preço Global, considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo nº. 139/2019, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o Fornecimento de material e mão de obra para execução de OBRA Construção De Quadra Poliesportiva Com Vestiários No Bairro Roberto Di Gregório, no município de Itirucu, conforme definição dos elementos técnicos constantes do Edital de Tomada de Preços nº. TP002/2019 e seus anexos, e Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Como contraprestação pela execução integral e correta do objeto deste contrato, receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo único - O valor deste CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto: 1.009 – Construção de Infraestrutura para o Esporte

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Fonte: 24 - Transferências de Convênios - Outros

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição periódica dos serviços efetivamente realizados, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados pela fiscalização do Município, obedecidos os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança, o número e a data de emissão da Nota de Empenho.

3.2. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestadas pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.

3.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação como referido acima.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itirucu, quando do último pagamento a ser realizado, prova de sua regularidade perante a Previdência Social e o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Caso venha a ocorrer o aditamento do prazo contratual, também deverão ser apresentadas idênticas provas de regularidade atualizadas.

3.5. A não comprovação dos recolhimentos previstos no subitem anterior assegurará à Prefeitura Municipal de Itiruçu o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não será admitido reajuste, salvo nas hipóteses autorizadas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, sendo a contagem deste iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo município.

5.1. Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho, aprovado pela CONTRATANTE e as alterações dependem de prévia e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) executar as obras e serviços de acordo com as especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta, ou outra equivalente, que assumam perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Itiruçu, escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado da Bahia;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução das obras e serviços, durante a vigência o contrato;
- i) registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da Emissão da 1ª fatura;
- j) manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução;

k) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessários, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outras incidências;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

7.1. Em caso de atraso na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

7.2. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

7.3. Esgotados todos os prazos que lhe tiverem sido concedidos para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso), a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações perante este Município, enquanto não cumprir, integralmente, as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO DE ITIRUCU, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes e Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

8.1. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

8.2. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato;
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.2. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

9.3. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

9.4. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente à contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à sua notificação.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.7. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-EMPREITADAS

Não será admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subempreitada de parte dos serviços, sem que seja previamente autorizada pela Administração.

10.1. Havendo subempreitada, o pagamento das faturas emitidas pelo subempreiteiro poderá ser realizado diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os seguintes prazos e critérios:

I. O recebimento provisório das obras será promovido pelo Município, através da Secretaria de Obras, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão da obra;

II. O recebimento definitivo da obra, só se dará depois de adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

III. O município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; o Termo de Recebimento será registrado em documento próprio do Município.

11.1. O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência; ou

II - Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concebida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.1. A aplicação da multa não exclui a aplicação das sanções previstas nos incisos I a III desta cláusula.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

12.3. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Itirucu, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em três vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

Itirucu/BA, xxx de xxx de 2019.

MUNICÍPIO DE ITIRUCU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Certifico que o presente Contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB/BA Nº